

22 MAI 2025

PROTOCOLO
Nº 452/2025



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI n.º

Ementa: Altera os itens A, B, C, D e E do Anexo I da Lei nº. 3.574/2023.

Art. 1º - Fica concedida a **reposição da perda salarial** aos vencimentos dos comissionados e efetivos e as gratificações dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vassouras, nos termos do artigo nº 37, X da Constituição Federal e do artigo nº 91 da Lei nº 2.462 de 22 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Município de Vassouras), alterando os **itens A, B, C, D e E do Anexo I**, da Lei Municipal nº. 3.574 de 22/06/2023, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta lei, com base na aplicação da inflação (IPCA – IBGE), referente aos períodos de janeiro de 2023 a dezembro de 2024, totalizando 9,68%.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos dos servidores da Câmara Municipal de Vassouras – RJ e os valores das funções gratificadas dos servidores da Câmara Municipal de Vassouras – RJ são os estabelecidos nesta lei.

Art.3º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão são os estabelecidos, por níveis, no **item A do Anexo I**.

Art. 4º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são os estabelecidos por níveis e padrões, na tabela de vencimentos constante no **item B do Anexo I**, e a diferença entre os padrões corresponde a 3% (três por cento).

Parágrafo Único – A cada nível correspondente uma faixa de vencimentos, composta de 10(dez) padrões, designados alfabeticamente de A a J.

Art. 5º - O vencimento do servidor inativo é o constante do **item C do Anexo I**.

Art. 6º - Os valores relativos às funções gratificadas de preenchimento em confiança, integrante do grupo de Chefia e ou Assessoramento Intermediário – CAI, com símbolo próprio, para atender a encargos de chefia e ou assessoramento, serão os constantes no **item D do Anexo I**.

Art.7º - O valor relativo às funções gratificadas designadas, para atenderem os encargos de Gerente, é o constante no **item E do Anexo I**.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vassouras.



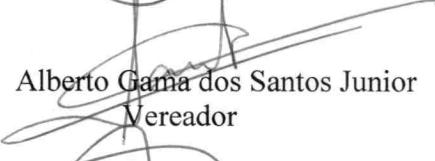
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho do corrente ano.

Vassouras, 09 de maio de 2025.


José Maria Vaz Capute
Presidente


Jeovane da Silva Lomeu
1º Secretário

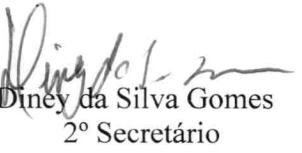

Alberto Gama dos Santos Junior
Vereador


Bruno Guimarães Sales
Vereador


Danilo Alves Pereira
Vereador


Michael Angelo Silva da Conceição
Vereador


Manoel Melo de Macedo
Vice-Presidente


Diney da Silva Gomes
2º Secretário


Silvio Leal Soares
Vereador


Gabriel dos Santos Silva
Vereador


Leonardo Miranda Guimarães
Vereador


Matheus Merenciano da Silva
Vereador


João Vítor Guimarães Arruda de Oliveira
Vereador



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

ANEXO I

A. Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão

NÍVEL	VENCIMENTO
CCCMV-00	12.274,78
CCCMV-01	6.425,33
CCCMV-02	4.332,50
CCCMV-03	3.811,53

B. Tabela de vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Padrão	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível Auxiliar e Médio										
I	2.975,48	3.064,74	3.156,68	3.251,38	3.348,92	3.449,39	3.552,87	3.659,46	3.769,24	3.882,32
II	2.632,10	2.711,06	2.792,40	2.876,17	2.962,45	3.051,33	3.142,87	3.237,15	3.334,27	3.434,29
III	1.816,30	1.870,79	1.926,91	1.984,72	2.044,26	2.105,59	2.168,76	2.233,82	2.300,84	2.369,86
Nível Superior										
NS	4.692,09	4.832,85	4.977,84	5.127,17	5.280,99	5.439,42	5.602,60	5.770,68	5.943,80	6.122,11

C. Vencimento de Inativo

Inativo R\$ 7.961,71 x (9,68%) = R\$ 8.732,40

D. CAI – CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

Denominação	Símbolo	Valor R\$
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - I	CAI - I	1.000,00
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - III	CAI - II	600,00
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - III	CAI - III	450,00

E. FG – FUNÇÃO GRATIFICADA

Denominação	Símbolo	Valor R\$
Função Gratificada I	FG - I	1.900,00

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, CONFORME INCISO I
ARTIGO N° 16 DA LRF**

COMISSIONADOS, EFETIVOS E CEDIDOS

DESPESAS	VALOR
GASTOS COM PESSOAL JAN DE 2025	R\$ 249.802,29
GASTOS COM PESSOAL FEVEREIRO DE 2025	R\$ 226.211,09
GASTOS COM PESSOAL MARÇO DE 2025	R\$ 224.397,31
GASTOS COM PESSOAL ABRIL DE 2025	R\$ 226.936,42
GASTOS COM PESSOAL MAIO DE 2025	R\$ 230.000,00
GASTOS COM PESSOAL JUNHO DE 2025	R\$ 360.000,00
GASTOS COM PESSOAL JULHO DE 2025	R\$ 252.700,00
GASTOS COM PESSOAL AGOSTO DE 2025	R\$ 252.700,00
GASTOS COM PESSOAL SETEMBRO DE 2025	R\$ 252.700,00
GASTOS COM PESSOAL OUTUBRO DE 2025	R\$ 252.700,00
GASTOS COM PESSOAL NOV DE 2025	R\$ 252.700,00
GASTOS COM PESSOAL DEZ DE 2025	R\$ 417.700,00
SUB TOTAL 01	R\$ 3.198.547,11

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL

VEREADORES

DESPESAS	VALOR
GASTOS COM PESSOAL JAN A DEZ E 13º SAL 2025	R\$ 1.583.699,00
SUB TOTAL 02	R\$ 1.583.699,00
TOTAL 01 e 02	R\$ 4.782.246,11

DESCRIÇÃO	VALOR
REPASSE 2025	R\$ 7.500.200,00
70% GASTOS COM PESSOAL	R\$ 5.250.140,00
PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL (TOTAL 01 E 02)	R\$ 4.782.246,11
PERCENTUAL % SEM INATIVO E PENSIONISTA	63,76

INATIVO E PENSIONISTA	130.000,00
PERCENTUAL %	1,73

GASTOS COM PESSOAL, INATIVO E PENSIONISTA	4.912.246,11
PERCENTUAL % TOTAL COM INATIVO E PENSIONISTA	65,49
LIMITE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SENDO 70% DO ORÇAMENTO, ARTIGO 29 A	

DESCRIÇÃO	VALOR
6% GASTOS COM PESSOAL (Total 01 E 02)	R\$ 4.782.246,11
ENCARGO PATRONAL INSS E FUPREVAS (21,65%)	R\$ 1.035.356,28
PREVISÃO DA RCL (RECEITA CORRENTE LÍQUIDA)	R\$ 257.421.611,30
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL EM RELAÇÃO A LRF 2025	2,26

LIMITE DA LRF ARTIGO 20 INCISO III ALINEA 1 SENDO 6% DA RCL


Sávio Lenzi Main
 Contador Mat. 01
 CRC/RJ: 084.627/0-6

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL COMISSIONADOS, EFETIVOS E CEDIDOS	
DESPESAS	VALOR
GASTOS COM PESSOAL JAN A DEZ 2026	R\$ 3.400.000,00
SUB TOTAL	R\$ 3.400.000,00
PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL	
VEREADORES	
DESPESAS	VALOR
GASTOS COM PESSOAL JAN A DEZ 13 SAL 2026	R\$ 1.267.500,00
SUB TOTAL	R\$ 1.267.500,00
TOTAL GERAL 01	R\$ 4.667.500,00
DESCRIPÇÃO	
REPASSE 2026	R\$ 8.100.000,00
70% GASTOS COM PESSOAL	R\$ 5.670.000,00
PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL (TOTAL GERAL 01)	R\$ 4.667.500,00
PERCENTUAL %	57,62
INATIVO E PENSIONISTA	150.000,00
PERCENTUAL %	1,85
GASTOS COM PESSOAL, INATIVO E PENSIONISTA	4.817.500,00
PERCENTUAL % TOTAL COM INATIVO E PENSIONISTA	59,48
LIMITE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SENDO 70% DO ORÇAMENTO, ARTIGO 29 A	
DESCRIPÇÃO	
6% GASTOS COM PESSOAL (Total 1)	R\$ 4.667.500,00
ENCARGO PATRONAL INSS E FUPREVAS (21,65%)	R\$ 1.010.513,75
PREVISÃO DA RCL (RECEITA CORRENTE LÍQUIDA)	R\$ 251.000.000,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL EM RELAÇÃO A LRF 2026	2,26



Sávio Lenzi Mário
 Contador Mat. 01
 CRC/RJ: 084.627/0-6

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL COMISSIONADOS E EFETIVOS	
DESPESAS	VALOR
GASTOS COM PESSOAL JAN A DEZ 2027	R\$ 3.500.000,00
SUB TOTAL	R\$ 3.500.000,00

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL VEREADORES	
DESPESAS	VALOR
GASTOS COM PESSOAL JAN A DEZ 13 SAL 2027	R\$ 1.267.500,00
SUB TOTAL	R\$ 1.267.500,00
TOTAL GERAL 01	R\$ 4.767.500,00

DESCRIÇÃO	VALOR
REPASSE 2027	R\$ 8.500.000,00
70% GASTOS COM PESSOAL	R\$ 5.950.000,00
PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL (TOTAL 1)	R\$ 4.767.500,00
PERCENTUAL %	56,09

INATIVO E PENSIONISTA	170.000,00
PERCENTUAL %	2,00

GASTOS COM PESSOAL, INATIVO E PENSIONISTA	4.937.500,00
PERCENTUAL % TOTAL COM INATIVO E PENSIONISTA	58,09
LIMITE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SENDO 70% DO ORÇAMENTO, ARTIGO 29 A	

DESCRIÇÃO	VALOR
6% GASTOS COM PESSOAL (Total 1)	R\$ 4.767.500,00
ENCARGO PATRONAL INSS E FUPREVAS (21,65%)	R\$ 1.032.163,75
PREVISÃO DA RCL (RECEITA CORRENTE LÍQUIDA)	R\$ 253.000.000,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL EM RELAÇÃO A LRF 2027	2,29


Sávio Lenzi Maia
 Contador Mat. 01
 CRC/RJ 084.627/0-6



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.574, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Altera os itens D e E do Anexo I da Lei nº. 3.552/2023.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedida a **reposição da perda salarial** das gratificações dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vassouras, nos termos do artigo nº 37, X da Constituição Federal e do artigo nº 91 da Lei nº 2.462 de 22 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Município de Vassouras), alterando os **itens D e E do Anexo I**, da Lei Municipal nº. 3.552 de 26/04/2023, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta lei, com base na aplicação da inflação (IPCA – IBGE), referente aos períodos de janeiro de 2021 a dezembro de 2022, totalizando 16,42%.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos dos servidores da Câmara Municipal de Vassouras – RJ e os valores das funções gratificadas dos servidores da Câmara Municipal de Vassouras – RJ são os estabelecidos nesta lei.

Art.3º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão são os estabelecidos, por níveis, no **item A do Anexo I**.

Art. 4º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são os estabelecidos por níveis e padrões, na tabela de vencimentos constante no **item B do Anexo I**, e a diferença entre os padrões corresponde a 3% (três por cento).

Parágrafo Único – A cada nível correspondente uma faixa de vencimentos, composta de 10(dez) padrões, designados alfabeticamente de A a J.

Art. 5º - O vencimento do servidor inativo é o constante do **item C do Anexo I**.

Art. 6º - Os valores relativos às funções gratificadas de preenchimento em confiança, integrante do grupo de Chefia e ou Assessoramento Intermediário – CAI, com símbolo próprio, para atender a encargos de chefia e ou assessoramento, serão os constantes no **item D do Anexo I**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art.7º - O valor relativo às funções gratificadas designadas, para atenderem os encargos de Gerente, é o constante no **item E do Anexo I**.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vassouras.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho do corrente ano.

Vassouras, 22 de junho de 2023.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 193/2023 de autoria dos Vereadores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO I

A. Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão

NÍVEL	VENCIMENTO
CCCMV-00	11.191,45
CCCMV-01	5.858,25
CCCMV-02	3.950,13
CCCMV-03	3.475,14

B. Tabela de vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Padrão	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível	Nível Auxiliar e Médio									
I	2.712,87	2.794,25	2.878,08	2.964,42	3.053,35	3.144,95	3.239,30	3.336,48	3.436,58	3.539,67
II	2.399,80	2.471,79	2.545,95	2.622,33	2.701,00	2.782,03	2.865,49	2.951,45	3.040,00	3.131,20
III	1.656,00	1.705,68	1.756,86	1.809,56	1.863,85	1.919,76	1.977,36	2.036,68	2.097,78	2.160,71
Nível Superior										
NS	4.277,98	4.406,32	4.538,51	4.674,67	4.814,91	4.959,35	5.108,13	5.261,38	5.419,22	5.581,79

C. Vencimento de Inativo

Inativo R\$ 6.838,78 x (16,42%) = R\$ 7.961,71

D. CAI – CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

Denominação	Símbolo	Valor R\$
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - I	CAI - I	641,00
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - III	CAI - II	408,00
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - III	CAI - III	292,00

E. FG – FUNÇÃO GRATIFICADA

Denominação	Símbolo	Valor R\$
Função Gratificada I	FG - I	1.746,00

Contagem de servidores

Efetivos próprios - 21

Exercendo: 19

Cedido à PMV - 1

Licença sem vencimento - 1

Efetivos recebidos – 7

Comissionados - 20

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL COMISSIONADOS E EFETIVOS	
DESPESAS	VALOR
GASTOS COM PESSOAL JAN A DEZ 2025	R\$ 3.000.000,00
SUBTOTAL	R\$ 3.000.000,00
PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL VEREADORES	
GASTOS COM PESSOAL JAN A DEZ 13 SAL 2025	R\$ 1.583.699,00
SUBTOTAL	R\$ 1.583.699,00
TOTAL GERAL (pessoal)	R\$ 4.583,699,00
TOTAL GERAL ORÇAMENTO	R\$ 7.500.000,00
Percentual atual	61,11%

A LRF comporta até 70% com despesas de gastos com Pessoal e atualmente o gasto estimado é de 61,11%.

Ressalvamos que o percentual de gastos atual é ainda menor pois o orçamento é estimado e existe diferença entre o que será realizado.

O acréscimo das funções gratificadas propostas, tomando como base o total geral do orçamento estimado para o ano de 2025, acrescentaria 1,44% até o final do ano corrente.

(Esse percentual foi obtido através da diferença da remuneração do CAI-I para a FG-I sobre o total geral estimado do orçamento, levando-se em conta a criação de 6 novos FG-I)

PROPOSTA (com os novos FGs)

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL COMISSIONADOS E EFETIVOS	
DESPESAS	VALOR
GASTOS COM PESSOAL JAN A DEZ 2025	R\$ 3.000.000,00
SUBTOTAL	R\$ 3.000.000,00
PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL VEREADORES	
GASTOS COM PESSOAL JAN A DEZ 13 SAL 2025	R\$ 1.583.699,00
SUBTOTAL	R\$ 1.583.699,00
TOTAL GERAL (pessoal)	R\$ 4.583,699,00
TOTAL GERAL ORÇAMENTO	R\$ 7.500.000,00
NOVO PERCENTUAL COM + 6 FG-I	62,55%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Resolução n° 987 de 27 de junho de 2024.

Dispõe sobre o Orçamento Anual da Câmara Municipal de Vassouras para o exercício de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras
Faço saber que a Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Orçamento da Câmara Municipal de Vassouras, para o exercício de 2025, é estimado em R\$ 7.500.200,00 (sete milhões e quinhentos mil e duzentos reais), fixando a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante o repasse pelo Poder Executivo, de acordo com o orçado para as despesas.

Art. 3º - A Despesa obedecerá ao seguinte desdobramento:

01.01 – PLENÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA	<u>R\$ 1.583.699,00</u>
PROCESSO LEGISLATIVO	
AÇÃO LEGISLATIVA	
0101.01.031.0001 2.2002 - Remuneração dos Vereadores	
3.1.90.11.01 – Venc. Vant. Fixa/ Pessoal Civil	R\$ 1.583.699,00
02 – SECRETARIA DA CÂMARA LEGISLATIVA	<u>R\$ 4.966.501,00</u>
PROCESSO LEGISLATIVO	
01.02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0102.04.122.0002 2.2003 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
3.1.90.11.01 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS/ PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000.000,00
3.1.90.11.50 – SALÁRIO MATERNIDADE	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.52 – LICENÇA SAÚDE	R\$ 100.000,00
3.3.90.08.11 – AUXILIO SAÚDE	R\$ 120.000,00
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL	R\$ 400.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 350.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



PESSOA FÍSICA	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/ PESSOA JURÍDICA	R\$	600.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$	80.000,00
3.3.90.49.00 – AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	150.000,00
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS, CUSTOS E TAXAS JUDICIAIS	R\$	25.000,00
3.3.90.92.00 - DESPESAS EXERC. ANTERIOR	R\$	10.200,00
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	600,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$	70.000,00
4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$	5.701,00

0102.09.271.0002 2.2005. ENCARGOS SOCIAIS **R\$ 700.000,00**
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS **R\$ 700.000,00**

0102.09.272.0002 2.2005. ENCARGOS SOCIAIS **R\$ 250.000,00**
3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FUPREVAS **R\$ 250.000,00**

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO **R\$ 7.500.200,00**

Art. 4º - O Orçamento será reajustado na mesma proporção dos índices de correção a serem adotados pelo Executivo.

Art. 5º - Fica o Poder Legislativo, autorizado na forma da legislação vigente, abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2025, mediante Decreto-Executivo, para suprimento de dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 27 de junho de 2024.

José Maria Vaz Capute
Presidente

Certifico que esta Resolução foi afixada em Local de costume em 27/06/2024.

Diana de Mello Vasconcellos
Agente Administrativo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

DECLARAÇÃO

José Maria Vaz Capute, Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para os devidos fins, de que o reajuste e aumento nos autos têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei Diretriz Orçamentária.

Vassouras, 09 de maio de 2025.



JOSÉ MARIAVAZ CAPUTE

Presidente

REPOSIÇÃO DA PERDA SALARIAL	
PERÍODO	ÍNDICE %
01/01/2023 a 31/12/2024	9,68

FONTES: <http://www.debit.com.br/>

[https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?
method=corrigirPorIndice](https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice)